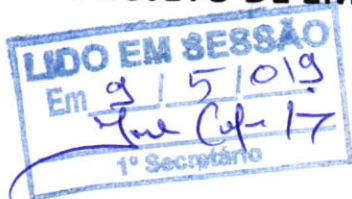




PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 002/19.



“ALTERA E MODIFICA O ARTIGO 32, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44 e caputs da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova, promulga e manda publicar a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – O Vereador poderá licenciar-se:

V. para desempenhar funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Município, Superintendente, Diretor Presidente, Diretor Geral, Presidente e Diretor de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Análogos, da União, dos Estados e do Município, bem como a assumir cargos eletivos de Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador ou de suplência e, ainda, a cargos por decisão judicial provisória, enquanto perdurar esta condição.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido nos cargos descritos no inciso V, do referido artigo”.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2019.

Henrique Beddo

[Handwritten signatures]

